



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**  
**PROCESSO Nº 408/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na **DATA DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, AS 08:00 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**01- OBJETO DA LICITAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

1.1 - É objeto desta licitação a aquisição de medicamento, conforme descrição constante da Proposta de Preços.

1.2 - O produto deverá ser entregue integralmente, no endereço: Av. Guerino Pandolfo, 580, centro de Riozinho (Farmácia Municipal), devendo este endereço ser de conhecimento do frete, sem custo adicional.

1.3 - A entrega do produto se dará num prazo **máximo de 10 dias corridos**, após a solicitação (envio da nota de empenho), conforme quantidades solicitadas.

**02 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dessa licitação correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

*ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde*

*UNIDADE: 01 – Recursos ASPS*

*PROJETO: 2048 – Fornecimento de Medicamentos Gratuitos*

*RECURSO: 40 - ASPS*

*CATEGORIA: 3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita*

*ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde*

*UNIDADE: 02 – Recursos Estaduais*

*PROJETO: 2047 – Programa Farmácia Básica*

*RECURSO: 4050 – Farmácia Básica Estadual*

*CATEGORIA: 3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita*

*ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde*

*UNIDADE: 03 – Recursos Federais*

*PROJETO: 2047 – Programa Farmácia Básica*

*RECURSO: 4503 – Custeio/Assistência Farmacêutica*

*CATEGORIA: 3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita*

**03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do Modelo de Declaração



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Unificada (Anexo II), deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 – A Declaração Unificada deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02. (Anexo II)

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

**3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.**

3.6 – Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: O documento discriminado no item 3.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

### **04 - DA PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, caso não conste prazo de validade será considerado 60 dias;

4.2.2- Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo três casas demais, p.e. R\$0,123 considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - Especificação detalhada do produto, mencionando **MARCA** do item e a **validade**, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, caso o medicamento tenha prazo inferior, o prazo máximo nele estipulado;

4.2.4 - Declaração de troca de mercadoria comprometendo-se a trocar o medicamento caso ele não seja usado em até dois meses antes de seu vencimento.

4.2.5 - Autorização de funcionamento de empresa (AFE), concedido e emitido pelo Ministério da Saúde, em nome dos Laboratórios responsáveis pelo medicamento cotado;



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.2.6 - Registro atualizado no ministério da saúde do medicamento cotado c/indicação do nº do item ao qual se referem;

4.2.7 - Prazo **máximo** para entrega dos produtos – que não poderá ser superior a **10 dias corridos**, após a convocação do setor de licitações (envio da nota de empenho);

4.2.8 - As embalagens deverão ser em blisters ou frascos, serão aceitas embalagens com 30, 56, 60, 70, 96, 200, 300, 500, 600 e 860 comprimidos. Não serão aceitos embalagens com quantidades maiores às estipuladas anteriormente.

4.2.9 - Os documentos mencionados nos itens “4.2.5” e “4.2.6” deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelionato ou por publicação de imprensa oficial, ou via Internet.

4.2.10 - Solicitamos às proponentes que somente cotem os produtos que estiverem efetivamente em depósito ou disponíveis no prazo previsto e convocado para a entrega, pois não serão aceitas desclassificações por motivos, tais como: a proponente não conseguiu comprar o produto cotado, o fabricante não fabrica mais, o fabricante não entregará no prazo acordado, o órgão está em greve, enganou-se na cotação, etc...

4.2.11 - Cotar o medicamento que estamos solicitando e não ofertar outros com outras especificações, independente do motivo alegado, mesmo que o produto solicitado não existe nesta dosagem, embalagem e/ou outro. Ver também subitem nº **6.4.2** do edital.

4.2.11 - Somente devem ser ofertados medicamento que estiverem efetivamente em depósito da proponente, ou disponíveis no prazo previsto e convocado para a entrega, pois não serão aceitas desclassificações por motivos, tais como: a proponente não conseguiu comprar o produto cotado, o fabricante não fabrica mais, o fabricante não entregará no prazo acordado, o órgão está em greve, enganou-se na cotação, etc...

4.2.12 - A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal além da quantidade, o lote e a validade de cada produto, se for o caso. E no conhecimento do frete indicar o **local de entrega que é Av. Guerino Pandolfo, 580, centro, Riozinho/RS.**

4.2.13 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.2.14 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2.15 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

### **05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em cópias autenticadas, por cartório competente, sendo que os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados na forma original, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela comissão de licitações.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado, exceto na hipótese da LC 123/06.

5.1.2 - Os documentos deverão ser fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022  
MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

5.3.1 – Comprovação de que o proponente possui capacidade técnica para o fornecimento do medicamento licitado – ao que se aferirá por meio de um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.4 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.4.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.4.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

5.4.3 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

5.4.4 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.4.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pela justiça do Trabalho em vigor;

5.5 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.5.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no máximo a 60 dias da data fixada para a abertura do certame.

5.6 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.8 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.9 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.10 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.8, a sessão do pregão será suspenso, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.11 - O benefício de que trata o item 5.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.12 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 6 deste Edital.

5.13 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.14 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.15 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.16 - Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.17 - Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.18 - A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.20 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentada documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.21 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

### **06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

6.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.6 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais será utilizado como critério para desempate, preferência para microempresa e empresa de pequeno porte. Persistindo o empate será adotado como critério o sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.8 - Para o julgamento poderá a Comissão louvar-se em pareceres de outras entidades.

6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.10 - É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.11 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$0,001 (um milésimo de centavo), podendo o valor ser redefinido na própria sessão.

6.12 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço para a máquina.

### **6.18 - Serão desclassificadas:**

6.18.1 - As propostas que não atenderem às exigências contidas no presente edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que ultrapassarem os valores máximos discriminados no presente edital e as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor do objeto.

6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.25 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no preâmbulo deste edital, mediante protocolo, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

6.25.1 - Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.

6.26 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

6.27 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.28 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.29 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.30 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.31 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1- Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO.

7.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado à(s) proponente(s) cuja proposta seja(m) considerada(s) vencedora(s).

7.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas será dada, preferência para micro empresa e empresa de pequeno porte. Persistindo o empate será adotado como critério o sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

### **08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, será convocado o vencedor à celebração da Ata de Registro de Preço.

### **10- DAS PENALIDADES**

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 04 (quatro) anos e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

10.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.5 - A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **11 – DOS PRAZOS, PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 - Todas as entregas deverão ocorrer nas quantidades solicitadas em parcela única, dentro do prazo máximo previsto no item 4.2.7.

11.2 - O local de entrega é na Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde – Av. Guerino Pandolfo, 580, centro, sem custo adicional de frete. (Favor colocar este endereço no conhecimento do frete)

11.3 - Pagamento: O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) dias após a entrega das quantidades solicitadas.

11.4 - O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, para tanto é necessário que a proponente vencedora anexe os dados bancários à nota fiscal.

11.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

### **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, e incidência de multa de 10% sobre o valor total homologado, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar a ata de registro de preços, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.2 – A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.5 - A Contratada assume única e exclusiva responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, com as consequências previstas no próprio termo e as previstas em Lei.

12.7 – A ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, improrrogável.

### **13 - DOS ANEXOS**

13.1 - Fazem parte do presente Pregão:

13.1.1 - Anexo I - Modelo de proposta comercial;



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 13.1.2 – Anexo II - Declaração Unificada;  
13.1.5 – Anexo III - Minuta da Ata.

**14 - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

14.1 - Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Comissão de Licitações, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Av. Guerino Pandolfo, 580, Centro, Riozinho/RS, e-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br) ou informações pelo telefone nº 51 – 3548 1090 Ramal 310.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

15.4 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;  
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

15.5 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal, subsequentes aos ora fixados, nos mesmos horários.

15.6 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Riozinho/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Riozinho-RS, 27 de setembro de 2022.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
Em \_\_\_/\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
César Luíz Baumgratz  
OAB/RS 22147



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PROCESSO Nº 408/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF):  
FONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ C/c.: \_\_\_\_\_

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLECALCIFEROL, 2000UI (VITAM).	COMPRIMIDO	20.000			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (MÍNIMO 60 DIAS). Caso não conste será considerado 60 dias.

P.S.1: Todos os itens devem ter registro na ANVISA.

TELEFONE E PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

**PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA - não poderá ser superior a 10 dias corridos, após o recebimento da ordem de compra, onde constará a descrição do medicamento e a quantidade a ser entregue.**

**OBS.1.: Colocar a marca, sob pena de desclassificação (não esquecer), caso não tenha colocado poderá indicar na própria sessão.**

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ ou dados completos do proponente:



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

PROCESSO Nº 408/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail:  
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF sob n.º \_\_\_\_\_, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial \_\_\_\_\_ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2022**

**PROCESSO Nº. 408/2022**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº....., com sede na Av. ..., nº ..., , Centro, na cidade de Riozinho /RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU MARCOS PRETTO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, sito na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com a finalidade aquisição de medicamentos, sujeitando-se às seguintes cláusulas contratuais pertinentes ao Pregão Presencial Nº 035/2022.

CLÁUSULA I – DO OBJETO 1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de MEDICAMENTO, conforme especificados abaixo:

.....

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Riozinho-RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado, em até 21 (vinte e um) dias, após a entrega e aceitação do respectivo medicamento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Riozinho-RS, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo do medicamento.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 – Prazo e Local de entrega: O medicamento será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o prazo vigente da Licitação-Registro de Preço. O item deve ser entregue, em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho pelo fornecedor, acompanhado da devida nota fiscal, diretamente no seguinte local:

4.1.1 - Farmácia Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Av. Guerino Pandolfo nº 580, Centro, Riozinho/RS, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e na parte da tarde das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, aos cuidados dos fiscais do contrato Andrea Laís Nunes e Bruna Flávia Wasem, que terão 48 (quarenta e oito) horas úteis para a conferência e aceitação final dos produtos.

4.2 - Todos os medicamentos em forma de comprimidos deverão ser entregues embalados em “blisters/frascos”, conforme medida adotada por cada laboratório.

4.3 - O medicamento desta licitação será recebido e aceito, mediante fiscalização dos servidores nomeados por portaria específica, onde serão considerados os seguintes requisitos:

a. Condições/qualidade da embalagem.

b. Data de fabricação/vencimento.

c. Se o medicamento está conforme o exigido no edital licitatório.

d. Apresentação dos respectivos LAUDOS TÉCNICOS analíticos e Registro na ANVISA de cada medicamento (os produtos devem possuir registro na ANVISA).

4.4 - Na nota fiscal deve vir especificado o lote, data de fabricação e data de validade do medicamento.

4.5 - Tal medicamento estará sujeito à devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.6 - Condições da entrega: No momento da entrega do medicamento, deverá ser respeitado o seguinte:

4.6.1 - Caso o medicamento não corresponda ao exigido pelo edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de cinco dias úteis a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no edital, na Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

4.6.2 - O medicamento deve apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 90% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total a partir de sua data de fabricação, quando da entrega.

4.6.3 - A entrega de medicamento com prazo de validade menor que este deverá ser solicitada pela contratada por meio de documento formal ao Departamento de Licitações por escrito e este consultará os Fiscais do Contrato que vão avaliar a possibilidade de uso sem perda por vencimento.

4.6.4 - As despesas com a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada.

4.6.5 - O fornecedor deverá apresentar cópia da nota fiscal de procedência da mercadoria e lote correspondente, ou seja, do fabricante ou distribuidora autorizada por este, para fins de comprovação de garantia de origem.

4.6.6 - O LAUDO do laboratório fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL) deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, em LÍNGUA PORTUGUESA, deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do responsável, indicação da Farmacopéia de referência, os valores dos parâmetros de aceitação e os valores dos resultados encontrados no ensaio.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.6.7 - A Prefeitura Municipal de Riozinho-RS se reserva o direito de, a qualquer tempo e com ônus para o fornecedor contratado, solicitar a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade, devendo ser autorizado pelo CONTRATADO no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após a solicitação do órgão requisitante. O LAUDO deverá ser expedido por um dos laboratórios analítico-certificadores, referendados pelo MS (conforme Portaria nº 1.818, de 02/12/1997), devendo ser em papel timbrado do laboratório, não podendo ser manuscrito, e constando o nome completo e número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia do responsável assim como deverá conter os mesmos testes realizados pelo próprio fabricante em sua linha de produção, com indicação da farmacopéia de referência e parâmetros de aceitação, constando o nome do medicamento em “DCB” (Denominação Comum Brasileira).

4.6.8 - O Contratado autoriza que a Prefeitura Municipal de Riozinho-RS receba o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo Contratado ao Laboratório e ENTREGUE ao CM Granpal, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, respeitado o prazo de até cinco dias após a solicitação formal do Município, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

4.6.9 - As informações das embalagens do medicamento deve seguir as exigências da RDC/ANVISA nº. 185/2001.

4.6.10 - Tal medicamento estará sujeito à devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.7 - A entrega será realizada conforme item 4.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.8 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.9 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.10 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.11 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2 - Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 5.2.2 - Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.
- 5.2.3 - Indenizar terceiros, por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 5.2.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos medicamentos, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.6 - Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.2.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato quando formalizado.
- 5.2.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.11 - Efetuar troca do medicamento, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.2.12 - Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deve enviar cópia do Registro na ANVISA e laudo analítico dos medicamentos.
- 5.2.13 - O fornecedor deverá apresentar cópia da nota fiscal de procedência da mercadoria e lote correspondente, ou seja, do fabricante ou distribuidora autorizada por este, para fins de comprovação de garantia de origem.
- 5.2.14 - As informações das embalagens dos produtos devem seguir as exigências da RDC/ANVISA nº185/2001.
- 5.2.15 - Os medicamentos no momento da entrega devem apresentar validade igual ou superior a 12 (doze) meses ou 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total a partir de sua data de fabricação, quando da entrega.
- 5.2.16 - Especificar na nota fiscal, o lote, data de fabricação e data validade dos medicamentos.
- 5.2.17 - As empresas vencedoras deste certame serão responsáveis pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conforme normas da ANVISA. A empresa que efetuar o transporte dos medicamentos até o endereço informado no presente edital e deverá possuir Autorização de Funcionamento para transporte conforme objeto deste edital (medicamentos, produtos para saúde, saneantes, cosméticos) junto à ANVISA.
- 5.2.18 - Será de responsabilidade de cada empresa vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram.
- 5.2.19 - Os produtos adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo do Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como obrigação de reparar o dano/prejuízo causado;

7.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 - Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da intimação;

7.5 - Da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, o valor será atualizado conforme IPCA;

7.6 - A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis.

### **CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



## **MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

9.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

9.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

*ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde*

*UNIDADE: 01 – Recursos ASPS*

*PROJETO: 2048 – Fornecimento de Medicamentos Gratuitos*

*RECURSO: 40 - ASPS*

*CATEGORIA: 3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita*

*ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde*

*UNIDADE: 02 – Recursos Estaduais*

*PROJETO: 2047 – Programa Farmácia Básica*

*RECURSO: 4050 – Farmácia Básica Estadual*

*CATEGORIA: 3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita*

*ORGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Saúde*

*UNIDADE: 03 – Recursos Federais*

*PROJETO: 2047 – Programa Farmácia Básica*

*RECURSO: 4503 – Custeio/Assistência Farmacêutica*

*CATEGORIA: 3.3.90.32 – Material de distribuição gratuita*



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 035/2022 e a proposta das empresas retro citadas, classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Riozinho-RS, .... de ..... de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

